



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI MUNICIPAL Nº 296/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009 DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS MG.

O Prefeito do Município de Serranópolis de Minas, Sr. Elpidio Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e em nome SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, autorizados os Chefes do Executivo e do Legislativo de Serranópolis de Minas, a abrir créditos suplementares ate o limite de 20% (vinte por cento), alem do estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 276/2008 (Orçamento Municipal), tudo conforme as disposições contidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Ratificam os créditos já abertos que por ventura, tenham já ultrapassado o limite determinado no art. 7º da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG., 02 de dezembro de 2009.

Elpidio Ribeiro Neto

Prefeito Municipal